

CMI iniciará semestre em agosto sem novas vagas

A Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior (Semaes), vinculada à Secretaria Municipal de Educação, informou por meio de comunicado que o Centro Municipal de Idiomas (CMI) será mantido com os alunos já matriculados e que não haverá abertura de matrículas. **Pág23**

Profissionais de hospitais estaduais na Região dos Lagos reclamam de salários atrasados

Na linha de frente no combate à pandemia de Covid-19 e há cerca de dois meses sem receber salários, os profissionais de saúde do Hospital Estadual Roberto Chabo (HERC), no município de Araruama, estão realizando protestos diários, tanto nas redes sociais quanto nas ruas. **Pág02**

Em três meses, Prefeitura de Cabo Frio acelera trâmites da administração pública

Nos últimos três meses, a Prefeitura de Cabo Frio acelerou os trâmites da administração municipal a partir da implementação do sistema rotativo e remoto de trabalho, adotado em vários setores do executivo durante o período de pandemia. **Pág02**

Decreto fixa regras para reabertura de hotéis e pousadas aldeenses

A Prefeitura de São Pedro da Aldeia publicou recentemente o decreto nº 100, autorizando o funcionamento de hotéis, pousadas e congêneres, desde que cumpram uma série de regras e mediante assinatura do termo de Responsabilidade e Compromisso. **Pág23**

Prefeitura de Araruama entrega obras de asfalto e drenagem



Macaé cria comissão para acompanhar testes de Covid

Divulgação



Os testes para o coronavírus, importante estratégia na contenção do avanço da doença, serão monitorados por uma equipe específica em Macaé. O trabalho será conduzido pela Comissão Especial para Acompanhamento dos Testes Imunocromatográficos (testes rápidos) relativos ao Covid-19, criada na última sexta-feira (10) pelo governo municipal, por meio do decreto 99/2020.

A regulamentação considera os números significativos de casos de Covid no país e em Macaé que, de acordo

com o último boletim divulgado pela prefeitura, contabiliza 4.333 casos de coronavírus confirmados, sendo 3.325 recuperados, além de 89 óbitos pela doença.

A Comissão Especial para Acompanhamento dos Testes é formada por quatro servidores da Prefeitura de Macaé com a responsabilidade de checar, analisar e emitir os resultados dos testes para Covid-19 realizados pelo poder público municipal, assim como emitir laudos e relatórios sobre o processo de teste.

macae.rj.gov.br

Em três meses, Prefeitura de Cabo Frio acelera trâmites da administração pública

Nos últimos três meses, a Prefeitura de Cabo Frio acelerou os trâmites da administração municipal a partir da implementação do sistema rotativo e remoto de trabalho, adotado em vários setores do executivo durante o período de pandemia do novo coronavírus. Somente a Secretaria de Fazenda registrou aumento considerável de despachos, especialmente nos setores da Dívida Ativa, com quase 10 mil, e do Geoprocessamento e de Tecnologia da Informação (TI), com 16 mil. A medida foi adotada como forma de manter as atividades do serviço público sem, no entanto, descuidar das ações previstas nos decretos municipais de prevenção e combate à Covid-19.

“A finalidade da medida é garantir a produtividade e a qualidade do serviço público nesse período, mas, ao mesmo tempo, estamos nos preparando para que os aprendizados que temos tido na quarentena sejam aplicados na retomada, já que o trabalho remoto se mostrou produtivo e efetivo. Mesmo com o afastamento social, a diminuição da carga horária e o revezamento de funcionários conseguimos manter e até acelerar os serviços prestados à população”, avaliou Clésio Guimarães, secretário de Fazenda de Cabo Frio.

Secretarias como Administração, Governo, Desenvolvimento da Cidade e Coordenadorias, como a de Comunicação, entre outras, também têm atuado no mesmo sistema rotativo ou remoto, conforme as necessidades de cada órgão. Em relação à Fazenda, os setores de Geoprocessamento e Tecnologia da Informação (TI) tiveram cerca de mil processos de revisão e de lançamentos solucionados, além de 15 mil contribuintes consolidados para o sistema de cobrança da Dívida Ativa com lançamento de informações como CPF, CNPJ, endereço e outros elementos cadastrais inseridos na base de dados.

“Devido ao sistema remoto de trabalho, 10 projetos de loteamentos foram vetorizados no software auto-cad, o que auxilia na identificação das áreas do município. Em atendimento a demanda da equipe de Fiscalização de Obras elaboramos um mapeamento de todas as inscrições, e seus respectivos proprietários, para possibilitar aos fiscais a emissão de autos de infração. Essas informações podem ser exploradas pelos agentes utilizando ferramenta de georreferenciamento por meio de um smartphone”, explicou Gustavo Caetano, responsável pelo

setor de Geoprocessamento.

De acordo com a superintendente Patrícia Reis, o setor da Dívida Ativa analisou 1.496 processos; enviou 786 cartas de cobrança por e-mail e preparou 7.508 Certidões de Dívida Ativa (CDA) e, para ela, com “o aumento da produção conseguimos agilizar em grande escala os processos administrativos”.

O setor de Cadastro/IPTU também se beneficiou das medidas implementadas pelo governo municipal e diversos processos já foram analisados ou estão em fase de conclusão como contestação, solicitação, revisão, cancelamentos, transferências e nome de benfeitoria, implantações e exigências. Segundo Joice Dutra, responsável pelo departamento, a junção do sistema de trabalho rotativo com o home office foi fundamental nestes tempos de pandemia.

“Dez funcionários foram alocados no setor, dos quais três ficam no atendimento e os demais no trabalho interno e dão suporte, alternadamente, no horário de almoço daqueles que ficam no balcão. É significativa tramitação dos processos neste período”, enfatizou Joice.

cabofrio.rj.gov.br

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Profissionais de hospitais estaduais na Região dos Lagos reclamam de salários atrasados

Na linha de frente no combate à pandemia de Covid-19 e há cerca de dois meses sem receber salários, os profissionais de saúde do Hospital Estadual Roberto Chabo (HERC), no município de Araruama, estão realizando protestos diários, tanto nas redes sociais quanto nas ruas.

A unidade de Saúde é administrada pela organização social Cruz Vermelha, que também administra o Hospital Estadual dos Lagos - Nossa Senhora de Nazareth, no município vizinho, Saquarema, que também está com salários atrasados.

Há relatos de funcionários e familiares passando fome, médi-

cos pedindo demissão por falta de pagamento e sem ter dinheiro para comparecer ao trabalho.

“Já estamos há dois meses com salário atrasado. Já sofremos com falta de insumo no hospital. Não tem sedativo, já estão faltando alguns antibióticos. Isso vem atrapalhando muito nosso atendimento e o prognóstico dos nossos pacientes. Não está havendo repasse pelo governo do estado. Não tem tido preocupação com a saúde. Quem sofre é a população”, disse um médico que atua na unidade estadual.

A crise na saúde do Estado do Rio de Janeiro foi agravada com a prisão do ex-Secretário de Saúde, Edmar Santos, no último dia 10 de

julho. Ele é investigado por suspeitas de irregularidades nos contratos assinados durante a pandemia de Covid no estado.

A administradora dos hospitais enviou um ofício relatando o problema para a Secretaria Estadual de Saúde, e esta garantiu que tudo seria normalizado até o dia 03 de julho, o que não aconteceu.

A SES informou que houve um erro de cálculo financeiro que impediu o repasse de verba para o Complexo Lagos, mas que já realizou o empenho das despesas referentes ao mês de junho e acredita que a liquidação e pagamento deverão ocorrer até o início da próxima semana.

Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao primeiro dia do mês de Julho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 064/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de 14.683 (quatorze mil seiscentos e oitenta e três)**

cestas básicas destinadas ao acolhimento de famílias ou responsáveis pelos alunos da rede municipal de ensino tendo em vista a suspensão das aulas em função da pandemia e do estado de emergência e calamidade onde muitos alunos tem a merenda escolar uma das principais refeições. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEDUC – ANEXO I do Edital às fls. 133 à 145 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 388 a 389 do processo administrativo n.º 15.031/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 02 (dois) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das socie-

dades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de 14.683 (quatorze mil seiscentos e oitenta e três) cestas básicas destinadas ao acolhimento de famílias ou responsáveis pelos alunos da rede municipal de ensino tendo em vista a suspensão das aulas em função da pandemia e do estado de emergência e calamidade onde muitos alunos tem a merenda escolar uma das principais refeições, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência da SEDUC e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 064/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 15.031/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	aquisição 14.683 (quatorze mil seiscentos e oitenta e três) cestas básicas destinadas ao acolhimento das famílias ou responsáveis pelos alunos da rede municipal de ensino que se encontram em situação de vulnerabilidade social, trata-se de uma medida emergencial e temporária para garantir a alimentação dos alunos enquanto estiverem em suas casas por conta da suspensão das atividades presenciais, pelo período de 2 meses conforme termo de referência.					
1	Aquisição de 14.683 (quatorze mil seiscentos e oitenta e três) cestas básicas destinadas ao acolhimento de famílias ou responsáveis pelos alunos da rede municipal de ensino tendo em vista a suspensão das aulas em função da pandemia e do estado de emergência e calamidade municipal onde muitos alunos tem a merenda escolar uma das principais refeições.	UNID	14.683		R\$ 90,90	R\$ 1.334.684,70
	TOTAL					R\$ 1.334.684,70
1	AÇUCAR – refinado, acondicionado em embalagem de 1kg com as características do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar a validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.	PCT 1 KG	5	NEVE	R\$ 2,35	R\$ 11,75
2	ARROZ BRANCO – tipo 1, grão longo e fino, com grãos inteiros, isento de sujidade e materiais estranhos, embalado em saco plástico de 5kg, contendo a descrição das características do produto.	PCT 5KG	2	ITALIANINHO	R\$ 14,87	R\$ 29,74
3	BISCOITO ÁGUA E SAL – 200g. biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Nome e endereço do fabricante.	200 G	1	CADORE	R\$2,02	R\$ 2,02



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 3 -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4	CAFÉ – torrado e moído, de qualidade, com selo de pureza ABIC, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada em embalagem de 500 g, contendo a descrição das características do produto.	500 G	1	SABOR DA ROÇA	R\$6,23	R\$6,23
5	FARINHA DE MANDIOCA – tipo1, crua, fina, branca, acondicionada em embalagem plástica impermeável, transparente, contendo 1kg.	PCT 1 KG	1	ROSA	R\$3,79	R\$3,79
6	FEIJÃO PRETO – tipo 1, classe preto, de bom cozimento, não violado. Constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades espécies. Acondicionado em embalagem de 1kg, impermeável e transparente.	PCT 1 KG	3	GIBI	R\$4,98	R\$14,94
7	FUBA DE MILHO - Amarelo, moinho d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 1kg, resistente, transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e glúten.	PCT 1 KG	1	ROSA	R\$2,76	R\$2,76
8	MACARRÃO (ESPAGUETE) – massa preparada com sêmola, número 8 (oito), acondicionada em embalagem com 500g. Marca igual, similar ou superior.	PCT 500 G	2	PIRAQUE	R\$2,60	R\$5,20
9	MOLHO DE TOMATE –tradicional, contendo 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Sachê 340 G	1	PRA MESA	R\$1,21	R\$1,21
10	ÓLEO DE SOJA – refinado, acondicionado em embalagem contendo 900ml.	GR 900 ML	2	CORCOVADO	R\$4,57	R\$9,14
11	SAL – pacote 1kg, fino, seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de validade/ lote.	PCT 1 KG	1	ROSA	R\$1,49	R\$1,49
12	SALSICHA TIPO HOT DOG – com teores reduzidos de gorduras, calores e sódios, acondicionada em embalagem em lata com 180g.	LT 180 G	1	TARGET	R\$2,63	R\$2,63

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 02 (dois) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): VITACOM COMERCIO SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ Nº: 35.851.168/0001-95	Telefone: 22 99712-1331
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, N 12, LOJA 01	
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico:vitacomrj@gmail.com	
Representante: MARCO ANTONIO VITAL DA SILVA	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 090167610	CPF: 015.099.867-82

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEDUC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 064/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata

esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 064/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 064/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 02 (dois) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEDUC, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, de forma parcial, de acordo com a necessidade da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As entregas das Cestas deverão acontecer em até 03 (três) dias corridos a contar da data do pedido;

PARÁGRAFO TERCEIRO. A entrega será feita nos locais pré-determinados pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo I);

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEDUC que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 064/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARÁGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação

da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 064/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 064/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 064/2020, bem como as propostas das empresas



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

especificadas nos autos do processo administrativo n.º 15.031/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 01 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

LUIZA CRISTINA DA SILVA VIANNA
Secretária Municipal de Educação

VITACOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Marco Antonio Vital da Silva

Representante legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2020, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **LOGIN SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.022.450/0001-05, com sede estabelecida na Rua José Argeu de S. Resende, nº169, Casa, Centro, Araruama/RJ, neste por seu representante legal Sr. Tobias Lins Alo Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 20.062.353-6, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 009.260.797-33, residente e domiciliado a Rua Paranapanema, nº 156, Areal, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do que restou demonstrado nos autos do processo administrativo nº 12.274/2020, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020, realizada através do procedimento administrativo nº 12.274/2020, **resolvem aditar:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços educacionais envolvendo a criação de uma Criação de Plataforma (Learning management System ou Sistema de Gestão de Aprendizagem) que consiste no fornecimento de portal educacional, tutoria e suporte para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, disponibilização de códigos de acesso para uso da plataforma, com fornecimento de conteúdos educacionais on-line no formato de videoaulas, aulas interativas, objetos digitais de aprendizagem e capacitação on-line para uso da plataforma, pelo período de 03 meses, podendo ser prorrogado por até 15 dias", conforme teor descrito pelas fls. 03/12 nos autos do processo administrativo nº 12.274/2020, que com seus demais anexos, integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º - H da Lei Federal nº 13.979/2020, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2020, por novo período de 03 (três) meses, com início a contar de 04 de Julho de 2020, e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação, em 04 de Outubro de 2020, haja vista que a não renovação comprometeria a operacionalização dos serviços públicos prestados pela contratada que importam no objeto do aludido contrato, sem condição de interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica pactuado entre as partes o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. A despesa correrá à conta do PT 02.010.001.12.361.12.2029, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.99.00.00.00, Fonte de Recursos nº 110 – Aplicação Educação 25%, Empenho nº 1087/2020; PT 02.010.001.12.365.12.2058, Fonte de Recursos nº 110 – Aplicação Educação 25%, Empenho nº 1088/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 02 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

LOGIN SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Tobias Lins Alo Rodrigues

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2019 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Exmo. Sr. Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 105644766 e do CPF nº 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATADA, a sociedade empresária **FELIX SPEED CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.224.122/0001-90, com sede estabelecida à Rua Quinze de Novembro, nº 106, sala 409, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24.020-125, por seu representante legal Sr. Robson Borges Marins, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Waldir P. de Andrade, nº 82, Monteiros, São Vicente, Araruama/RJ, portador da carteira Nacional de habilitação nº 00308802534, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 964.388.197-00, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA **resolvem, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2019, realizada através do procedimento administrativo nº 42.340/2018, conforme proposta e demais especificações técnicas, resolvem aditar:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na "Construção da Praça dos Esportes e da Cultura – PEC - modelo 3000m², para o término da execução do contrato de repasse nº 0363465-85/2012 firmado junto ao Ministério da



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2019

Cultura”, conforme Termo de Referência e demais anexos”, conforme proposta detalhe, composta de memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro”, e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 42.340/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019, pelo período de 04 (quatro) meses, com início a contar de 04 de Dezembro de 2019, e terminar, independente de aviso, notificação ou interpeleção em 04 de Abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações por este Termo, ficam rati-

ficadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 02 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Livia Bello
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO
E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADELTON ARAUJO DOMINGUES

FELIX SPEED CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME
Robson Borges Marins
Representante Legal
p/ Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 11025/2020

MODALIDADE: Convite nº 025/2020

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para identificação dos projetos assistenciais da política de Assistência Social, até 31/12/2020”

DATA DE ABERTURA: 22/07/2020

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEPOL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 16/07/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 14 de Julho de 2020.

FABIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMLI

RECURSO A CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2020

Publica: O recurso interposto pela empresa IMPACTAR CONSTRUTORA LTDA, que foi julgado PROCEDENTE EM PARTE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2020

MUNICÍPIO – TECNOINFO COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI ME

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Tecnoinfo Comercio Em Geral e Serviços Eireli ME (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de empresa para especializada para a prestação de serviços de recarga de cartucho de tonner, com substituição do chip contador e cilindro, quando necessário, das impressoras pertencentes a esta Prefeitura Municipal de Araruama – SEADM

VALOR: Total de R\$ 59.748,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais) – Leis nº 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020060014122462029 – Elemento de Despesa nº 33903999000000, Empenho nº 1009/2020, Fonte de Recursos nº 100, do Orçamento Municipal – Processo Administrativo nº 7807/2020

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA CELEBRAÇÃO: 18 de junho de 2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 128/2020

MUNICÍPIO – TECNOINFO COMERCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI ME

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Tecnoinfo Comercio Em Geral e Serviços Eireli ME (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de empresa para especia-

lizada para aquisição de cartucho de tonner novo e original – SEADM

VALOR: Total de R\$ 37.259,63 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos) – Leis nº 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 020060014122462029 – Elemento de Despesa nº 33903999000000, Empenho nº 1008/2020, Fonte de Recursos nº 100, do Orçamento Municipal – Processo Administrativo nº 7807/2020

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA CELEBRAÇÃO: 18 de junho de 2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 130/2020

MUNICÍPIO – DUO SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (CONTRATANTE) e Duo Santos Comércio e Serviços Ltda (CONTRATADA)

OBJETO: Contratação de Empresa para efetuar o transporte de alunos da rede municipal de ensino, referente à locação de 16 ônibus com 42 lugares cada – SEDUC

VALOR: Total de R\$ 4.651.200,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e duzentos reais) – Leis nº 10.520 – Lei 8.666/93 – Programa de Trabalho nº 0201000112361122061 – Elemento de Despesa nº 33903999000000, empenho n. 1092/2020, da Fonte de Recursos 206 – Processo Administrativo nº 7831/2020

PRAZO: 12 (Doze) meses

DATA CELEBRAÇÃO: 02 de julho de 2020



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias do mês de junho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Sra. Secretária Municipal de Administração, **Martha Pavão**, portadora da carteira de identidade nº 133584086 e do CPF Nº 091994008760, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 054/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata

de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição “de 135 Aparelhos de Ar Condicionado, Modelo Split, conforme especificações constantes do item 03 (Três), conforme Termo de Referência”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEADM ANEXO I do Edital às fls. 120/125 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 425/426 do processo administrativo nº 13.706/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de 135 Aparelhos de Ar Condicionado, Modelo Split, conforme especificações constantes do item 03 (Três), conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 054/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 13.706/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE ANUAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de 135 Aparelhos de Ar Condicionado, Modelo Split, conforme especificações constantes do item 03 (Três), deste Termo de Referência.					
3	Aparelho de Ar Condicionado, Modelo Split, Função Turbo, SleepTimer, 220v, Frio, 12.000 BTU/H, Baixo Consumo de Energia e Classificação tipo “A” (INMETRO).	UNID	60	TEMPSTAR	R\$ 1.290,00	R\$ 77.400,00
	VALOR TOTAL					R\$ 77.400,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEADM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 054/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº XX/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 054/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDI-

DOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEADM, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os equipamentos que atenderão ao Departamento de Recursos Humanos – DERHU, Divisão de Protocolo Geral – DIPGE, Departamento de Almoxarifado – DIALM, Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil – SESEG e demais setores que se fizerem necessário, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, das 09:00 às 17:00h ou endereço previamente estipulado no local de instalação

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas no ITEM 3, deste Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará,

Empresa Fornecedor (Razão Social): P&C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME		
CNPJ Nº: 20.010.969/0001-50	Telefone: (21) 2701-8590	
Endereço: Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 100, Sala 106, Centro.		
Cidade: São Gonçalo	UF: RJ	CEP: 24.445-361
Endereço Eletrônico: pec.equipamentos@gmail.com / r&crentcar@bol.com.br		
Representante: PAULO ROBERTO DA SILVA		
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 00011242797 DETRAN/RJ	CPF: 880.505.487-91	

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 8 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEADM que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 054/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época

o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 054/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 054/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 054/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 13.706/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 10 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

MARTHA PAVÃO
Secretária Municipal de Administração

P&C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
PAULO ROBERTO DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dez dias do mês de junho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma Sra. Secretária Municipal de Administração, **Martha Pavão**, portadora da carteira de identidade nº 133584086 e do CPF Nº 091994008760, residente e domiciliada nesta cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 054/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata

de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição “de 135 Aparelhos de Ar Condicionado, Modelo Split, conforme especificações constantes do item 03 (Três), conforme Termo de Referência”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEADM ANEXO I do Edital às fls. 120/125 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 425/426 do processo administrativo nº 13.706/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que

vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de 135 Aparelhos de Ar Condicionado, Modelo Split, conforme especificações constantes do item 03 (Três), conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 054/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 13.706/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE ANUAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de 135 Aparelhos de Ar Condicionado, Modelo Split, conforme especificações constantes do item 03 (Três), deste Termo de Referência.					
1	Aparelho de Ar Condicionado, Modelo Split, Função Turbo, SleepTimer, 220v, Frio, 22.000 BTU/H, Baixo Consumo de Energia e Classificação tipo “A” (INMETRO).	UNID	15	AGRATTO/ECO	R\$ 2.700,00	R\$ 40.500,00
2	Aparelho de Ar Condicionado, Modelo Split, Função Turbo, SleepTimer, 220v, Frio, 18.000 BTU/H, Baixo Consumo de Energia e Classificação tipo “A” (INMETRO).	UNID	60	VOGGA	R\$ 2.480,00	R\$ 148.800,00
	VALOR TOTAL					R\$ 189.300,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEADM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 054/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 054 /2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 054/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEADM, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os equipamentos que atenderão ao Departamento de Recursos Humanos – DERHU, Divisão de Protocolo Geral – DIPGE, Departamento de Almoxarifado – DIALM, Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil – SESEG e demais setores que se fizerem necessário, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Araruama, situada à Avenida John Kennedy, 120, Centro, Araruama - RJ, das 09:00 às 17:00h ou endereço previamente estipulado no local de instalação

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deve-

Empresa Fornecedor (Razão Social): VITACOM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME	
CNPJ Nº: 38.851.168/0001-95	Telefone: 22 9 9712-1331
Endereço: Rua Sete Setembro nº 12, Loja 01, Praça da Bandeira.	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico:	
Representante: Marco Antônio Vital da Silva	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 090167610 IFP/RJ	CPF: 015.099.867-82

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

rã efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas apresentadas no ITEM 3, deste Termo de Referência. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias e Setores situados no Paço Municipal, assim como as demais Secretarias externas, com prazo de entrega não superior a 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido e da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEADM que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 054/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada

da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 054/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 054/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo

dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 054/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 13.706/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 10 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LIVIA BELLO
Prefeita

MARTHA PAVÃO
Secretária Municipal de Administração

VITACOM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME
Marco Antônio Vital da Silva
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2020 o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo Sr. **Secretário de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Claudio Leão Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 111596607, inscrito no CPF sob o n.º 078.041.317-20, residente e domiciliado nesta cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 055/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como funda-

mento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual Aquisição de peças de máquinas e tratores** pela Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, pelo Sistema de Registro de Preços. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEAGR – ANEXO I do Edital às fls. 210/227 e na Ata de Sessão Pública constante às fls. 565 do processo administrativo n.º 7.531/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela SEAGR, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada

pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual Aquisição de peças de máquinas e tratores pela Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência da SEAGR e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 055/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 7531/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de peças de máquinas e tratores pela Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, conforme especificações e quantidades estabelecidas no quadro abaixo:					
	TRATOR MF 265					
1	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	4	DONALDSON	R\$ 24,00	R\$ 96,00
2	CABEÇOTE DO CONJUNTO DO MOTOR	UNID	2	VH	R\$ 238,00	R\$ 476,00
3	HELICE DO VENTILADOR 6 PAS	UNID	2	RADIAL	R\$ 114,00	R\$ 228,00
4	COLETOR DE AÇO DO SISTEMA	UNID	2	TRATORCRAFT	R\$ 214,00	R\$ 428,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO MOTOR	UNID	4	DELPHI	R\$ 24,00	R\$ 96,00
6	BOMBA ALIMENTADORA EM AÇO	UNID	2	URBA-BROSOL	R\$ 159,00	R\$ 318,00
7	JOGO DE JUNTA SUPERIOR DO MOTOR	UNID	2	STA CRUZ	R\$ 148,00	R\$ 296,00
8	PRE FILTRO DE AR	UNID	4	TRATORCRAFT	R\$ 78,00	R\$ 312,00
9	FILTRO DE AR SECO DO SISTEMA HID	UNID	2	TECNOAR	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
10	MANGUEIRA DE BORRACHA	UNID	2	TRATORCRAFT	R\$ 51,00	R\$ 102,00
11	ELEMENTO FILTRANTE	UNID	4	DELPHI	R\$ 44,00	R\$ 176,00
12	ELEMENTO FILTRANTE	UNID	4	TRATORCRAFT	R\$ 34,00	R\$ 136,00
13	SILENCIOSO DE AÇO DO MOTOR MF	UNID	2	TRATORRES	R\$ 112,00	R\$ 224,00
14	RADIADOR COMPLETO 03 CANALETAS	UNID	2	TRATORCRAFT	R\$ 1.680,00	R\$ 3.360,00
15	MANGUEIRA SUPERIOR DE BORRACHA	UNID	2	JAMAICA	R\$ 24,00	R\$ 48,00
16	MANGUEIRA DE AGUA EM BORRACHA	UNID	2	JAMAICA	R\$ 20,00	R\$ 40,00
17	TAMPA DE AÇO DO RADIADOR	UNID	2	TRATORCRAFT	R\$ 8,00	R\$ 16,00
18	TANQUE DE COMBUSTIVEL GALVANIZADO	UNID	2	TECTANQUE	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
19	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	2	MIW	R\$ 26,00	R\$ 52,00
20	PLATO DO CONJUNTO DA EMBREAGEM	UNID	2	LUK-INA	R\$ 1.318,00	R\$ 2.636,00
21	DISCO DE EMBREAGEM	UNID	2	LUK	R\$ 159,00	R\$ 318,00

Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22	RETENTOR DE BORRACHA DA TAMPA	UNID	2	SABO	R\$ 19,00	R\$ 38,00
23	TAMPA DA REDUÇÃO FINAL	UNID	2	AGCO	R\$ 278,00	R\$ 556,00
24	COMANDO DO FREIO DO EIXO TRASEIRO	UNID	2	TRATORCRAFT	R\$ 290,00	R\$ 580,00
25	DISCO SINTERIZADO DO CONJUNTO	UNID	10	UNIETC	R\$ 29,00	R\$ 290,00
26	DISCO DE FREIO UMIDO	UNID	10	UNITEC	R\$ 19,00	R\$ 190,00
27	BARRA TRAÇÃO CURVA TEMPERADA	UNID	2	TUZZI	R\$ 190,00	R\$ 380,00
28	BRAÇO COM GARFO PARA TRATOR	UNID	2	TRA	R\$ 190,00	R\$ 380,00
29	BRAÇO NIVELADOR COMPLETO	UNID	2	TRA	R\$ 185,00	R\$ 370,00
30	BRAÇO 3 PONTO	UNID	2	TUZZI	R\$ 275,00	R\$ 550,00
31	REPARO BRAÇO HID	UNID	4	TUZZI	R\$ 55,00	R\$ 220,00
32	CILINDRO HIDRAULICO EM AÇO	UNID	2	TRATORCRAFT	R\$ 490,00	R\$ 980,00
33	BOMBA HIDRAULICA	UNID	2	TRATORCRAFT	R\$ 498,00	R\$ 996,00
34	BUCHA DE AGULHAS EM AÇO DO EIXO	UNID	2	ZF	R\$ 69,00	R\$ 138,00
35	EIXO DIANTEIRO EM AÇO Z17	UNID	2	TRATORCRAFT	R\$ 948,00	R\$ 1.896,00
36	ANEL ELASTICO DO EIXO DIANTEIRO	UNID	4	AGCO	R\$ 9,00	R\$ 36,00
37	RETENTOR /APL345/350	UNID	2	ZF	R\$ 29,00	R\$ 58,00
38	ARRUELA DA CAIXA DO ACIONAMENTO	UNID	4	AGEL	R\$ 7,00	R\$ 28,00
39	ANEL VEDADOR CX ACION. E. DIANT.	UNID	2	ZF	R\$ 79,00	R\$ 158,00
40	ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA	UNID	4	AGEL	R\$ 9,00	R\$ 36,00
41	LUVA DE AÇO DO ACOPLAMENTO DO	UNID	2	TRATORCRAFT	R\$ 109,00	R\$ 218,00
42	BUCHA DA CAIXA DE ACIONAMENTO	UNID	2	ZF	R\$ 114,00	R\$ 228,00
	TRATOR TL85					
43	CUBO DA RODA DA TRAÇÃO DIANTEIRA	UNID	2	TRATORCRAFT	R\$ 699,00	R\$
44	PIVO ARTICULAÇÃO EIXO DIANTEIRO	UNID	2	ZF	R\$ 169,00	R\$
45	PORCA TRAVA EM AÇO DO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	CBL	R\$ 99,00	R\$
46	EIXO DE LIGAÇÃO APL-335/340	UNID	2	TRATORCRAFT	R\$ 249,00	R\$ 498,00
47	ROLAMENTO DA COROA E PINHÃO	UNID	4	FAG	R\$ 198,00	R\$ 792,00
48	PORTA PLANETARIO DO EIXO DIANT	UNID	2	ZF	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00
49	COROA DENTADA DA REDUÇÃO FINA	UNID	2	ZF	R\$ 549,00	R\$ 1.098,00
50	ANEL DE PLASTICO RASPADOR DO	UNID	4	AGEL	R\$ 14,00	R\$ 56,00
51	BUCHA DE AÇO DA CAIXA DE ACIONAMENTO	UNID	4	TRATORCRAFT	R\$ 139,00	R\$ 556,00
52	ROLAMENTO CONICO DE CARGA	UNID	2	FAG	R\$ 219,00	R\$ 438,00
53	ELEMENTO EXTERNO DO FILTRO	UNID	4	DELPHI	R\$ 64,00	R\$ 256,00
54	ELEMENTO INTERNO DO FILTRO MF2	UNID	4	TECFIL	R\$ 29,00	R\$ 116,00
55	ELEMENTO FILTRANTE DO FILTRO	UNID	4	DELPHI	R\$ 19,00	R\$ 76,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

56	PLATO EMBREAGEM VT 85/6/88/68	UNID	2	LUK-INA	R\$ 2.590,00	R\$ 5.180,00
57	ELEMENTO FILTRO SUCÇÃO	UNID	2	AGCO	R\$ 84,00	R\$ 168,00
58	JOGO DE REPARO DO CILINDRO AUXILIAR	UNID	2	AGEL	R\$ 43,00	R\$ 86,00
59	BRAÇO NIVELADOR DO HIDR 880A9	UNID	2	TUZZI	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
60	PLATO EMBREAGEM DUPLA PARA	UNID	2	JOMAX	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
61	DISCO EXTERNO DA EMBREAGEM DUP	UNID	2	JOMAX	R\$ 250,00	R\$ 500,00
62	MANCAL DO CONJUNTO DA EMBREAGEM	UNID	2	MAXBOR	R\$ 300,00	R\$ 600,00
63	BUCHA GUIA EMBREAGEM DPLAVT	UNID	2	TRATORCRAFT	R\$ 220,00	R\$ 440,00
64	EIXO INTERNO 1830MM EMBREAGEM	UNID	2	KROLL	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
65	EIXO EXTERNO DO CONJUNTO	UNID	2	KROLL	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
66	ROLAMENTO ESFERA VT	UNID	2	KFB	R\$ 29,00	R\$ 58,00
67	BRAÇO DE AÇO 3 PONTOS DO SSTEMA	UNID	2	KING PARTS	R\$ 450,00	R\$ 900,00
68	CARDAN ANTIGO	UNID	2	KING PARTS	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
69	BARRA DIREITA DIREÇÃO CURVA	UNID	2	KING PARTS	R\$ 300,00	R\$ 600,00
70	CUBO DIANTEIRO TRAÇÃO APL354/3	UNID	2	TRATORCRAFT	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
71	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	FLUIDLOC	R\$ 170,00	R\$ 340,00
72	BANCO PRETO COM APOIO	UNID	1	GRAMMER	R\$ 990,00	R\$ 990,00
73	BOMBA HIDRAULICA DUPLA PRINCIPAL	UNID	1	TRATORCRAFT	R\$ 830,00	R\$ 830,00
74	ENGRENAGEM MAIOR ACIONAMENTO	UNID	3	VALFER	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
75	MANGUEIRA HIDROSTATICA	UNID	2	JAMAICA	R\$ 29,00	R\$ 58,00
76	BRAÇO DO LEVANTE HIDRAULICO	UNID	2	KING PARTS	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
77	EIXO LEVANTE HIDRAULICO VT880A	UNID	1	PANEGOSSI	R\$ 360,00	R\$ 360,00
78	BRAÇO ESQUERDO DO LEVANTE HIDRAULICO	UNID	2	KING PARTS	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
79	ROLAMENTO	UNID	2	AGCO	R\$ 480,00	R\$ 960,00
80	ANEL DE ENCOSTO PLANETARIA VT	UNID	4	TRATORCRAFT	R\$ 85,00	R\$ 340,00
81	ENGRENAGEM PLANETARIA LADO ESQUERDO	UNID	2	MICROGEAR	R\$ 598,00	R\$ 1.196,00
82	COROA E PINHÃO 7X39 VT 880/980	UNID	1	BEJOL	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
83	EIXO PRINCIPAL CAMBIO VT880A9	UNID	1	MICROGEAR	R\$ 690,00	R\$ 690,00
84	CORPO SINCRONIZADOR DO CONJUNTO	UNID	1	ZF	R\$ 980,00	R\$ 980,00
85	ANEL SINCRONIZADOR DA CAIXA	UNID	2	TCI	R\$ 50,00	R\$ 100,00
86	ROLAMENTO DE AGULHA EIXO EMBREAGEM	UNID	2	CBK	R\$ 46,00	R\$ 92,00
87	ROLAMENTO DE ROLOS CONICOS	UNID	2	CBK	R\$ 52,00	R\$ 104,00
88	ELEMENTO FILTRANTE DO FILTRO	UNID	4	DELPHI	R\$ 62,00	R\$ 248,00
89	ELEMENTO FILTRO EXTERNO DE AR	UNID	4	DELPHI	R\$ 76,00	R\$ 304,00
90	INDICADOR DE RESTRIÇÃO DE CONT	UNID	2	AGCO	R\$ 145,00	R\$ 290,00



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

91	BOMBA DE AGUA MWM D229	UNID	2	URBA-BROSOL	R\$ 155,00	R\$ 310,00
92	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	UNID	2		R\$ 24,00	R\$ 48,00
93	BOMBA MANUAL EM AÇO DO SITEMA	UNID	2	JAVA	R\$ 83,00	R\$ 166,00
94	FILTRO LUBRIFICANTE BLINDADO	UNID	4	DONALDSON	R\$ 23,00	R\$ 92,00
95	BOMBA DE OLEO MOTOR VT1	UNID	2	ANROI	R\$ 410,00	R\$ 820,00
96	VALVULA TERMOSTAICA EM AÇO	UNID	2	THOSOM	R\$ 80,00	R\$ 160,00
	TRATOR YANMAR					
97	ELEMENTO LUBRIFICANTE BLINDADO	UNID	4	DELPHI	R\$ 38,00	R\$ 152,00
98	CABEÇOTE DO CONJUNTO DO MOTOR	UNID	2	VH	R\$ 216,00	R\$ 432,00
99	JUNTA DA VEDAÇÃO DA TAMPA	UNID	2	METALIUNTA	R\$ 37,00	R\$ 74,00
100	HELICE DO VENTILADOR 6 PAS	UNID	1	RADIAL	R\$ 96,00	R\$ 96,00
101	COLETOR DE AÇO DO SITEMA	UNID	1	TRATORCRAFT	R\$ 210,00	R\$ 210,00
102	FILTRO DE COMBUSTIVEL DO MOTOR	UNID	1	DELPHI	R\$ 25,00	R\$ 25,00
103	BOMBA ALIMENTADORA EM AÇO	UNID	2	URBA-BROSOL	R\$ 165,00	R\$ 330,00
104	JOGO DE JUNTA SUPERIOR DO MOTOR	UNID	1	STA CRUZ	R\$ 210,00	R\$ 210,00
105	PRE FILTRO DE AR DO SITEMA	UNID	2	TRATORCRAFT	R\$ 150,00	R\$ 300,00
106	FILTRO DE AR SECO DO SISTEMA HID	UNID	1	TECNOAR	R\$ 680,00	R\$ 680,00
107	MANGUEIRA DE BORRACHA DO SISTEMA	UNID	2	TRATORCRAFT	R\$ 55,00	R\$ 110,00
108	ELEMENTO FILTRANTE DO FILTRO	UNID	4	DELPHI	R\$ 60,00	R\$ 240,00
109	ELEMENTO FILTRANTE DO FILTRO	UNID	4	DELPHI	R\$ 23,00	R\$ 92,00
110	SILENCIOSO DE AÇO DO MOTOR MF	UNID	2	TRATORCRAFT	R\$ 98,00	R\$ 196,00
111	RADIADOR COMPLETO 03 CANALETAS	UNID	1	JAMAICA	R\$ 1.699,00	R\$ 1.699,00
112	MANGUEIRA SUPERIOR DE BORRACHA	UNID	2	JAMAICA	R\$ 23,00	R\$ 46,00
113	MANGUEIRA DE AGUA EM BORRACHA	UNID	2	TRATORCRAFT	R\$ 23,00	R\$ 46,00
114	TAMPA DE AÇO DO RADIADOR	UNID	2	TECTANQUE	R\$ 14,00	R\$ 28,00
115	TANQUE DE COMBUSTIVEL GALVANIZADO	UNID	2	MIW	R\$ 664,00	R\$ 1.328,00
116	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNID	2	LUK-INA	R\$ 38,00	R\$ 76,00
117	PLATO DO CONJUNTO DE EMBREAGEM	UNID	2	LUK	R\$ 1.499,00	R\$ 2.998,00
118	DISCO EMBREAGEM ORIGIBNAL 21 E	UNID	2	SABO	R\$ 220,00	R\$ 440,00
119	RETENTOR DE BORRACHA DA TAMPA	UNID	2	AGCO	R\$ 35,00	R\$ 70,00
120	TAMPA DA REDUÇÃO FINAL	UNID	2	TRATORCRAFT	R\$ 480,00	R\$ 960,00
121	COMANDO DO FREIO DO EIXO TRASEIRO	UNID	2	UNITEC	R\$ 340,00	R\$ 680,00
122	DISCO SINTERIZADO DO CONJUNTO	UNID	8	UNITEC	R\$ 40,00	R\$ 320,00
123	DISCO DE FREIO UMIDO	UNID	8	TUZZI	R\$ 30,00	R\$ 240,00
124	BARRA TRAÇÃO CURVA TEMPERADA	UNID	2	TRA	R\$ 270,00	R\$ 540,00



Município de Araruama

Poder Executivo

Continuação Pág. 15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

125	BRAÇO COM GARFO PARA TRATOR MA	UNID	2	TRA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
126	BRAÇO NIVELADOR COMPLETO MF25	UNID	2	TUZZI	R\$ 330,00	R\$ 660,00
127	BRAÇO 3 PONTO	UNID	2	TUZZI	R\$ 350,00	R\$ 700,00
128	REPARO BRAÇO HIDRAULICO 28MM	UNID	2	TRATORCRAFT	R\$ 155,00	R\$ 310,00
129	CILINDRO HIDRAULICO EM AÇO	UNID	2	TRATORCRAFT	R\$ 664,00	R\$ 1.328,00
130	BOMBA HIDRAULICA DO SITEMA HIDR	UNID	1	TRATORCRAFT	R\$ 760,00	R\$ 760,00
	GRADE NIVELADORA TATU					
131	DISCO LISO DE 18		30	METISA	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
132	DISCO REC DE 18		20	METISA	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
133	MANCAL DE GRADE NIVELADORA		8	BALDAN	R\$ 128,00	R\$ 1.024,00
	GRADE ARADORA TATU					
134	DISCO GRADE ARADORA 26 1X1.5/8		30	METISA	R\$ 194,00	R\$ 5.820,00
135	MANCAL DE GRADE 1X1.5/8		8	TATU	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
	GRADE ARADORA					
136	DISCO DE GRADE ARADORA 26.1X1.5/8		30	BALDAN	R\$ 198,00	R\$ 5.940,00
137	MANCAL DE GRADE 1.5/8		8	BALDAN	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
VALOR TOTAL						R\$ 102.862,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente de Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): TRATORCAN PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME	
CNPJ N°: 31.518.830/0001-39	Telefone: 21 2734-3329
Endereço: Rua Dr. Mattos, 511, Centro.	
Cidade: Rio Bonito	UF: RJ CEP: 28.800-000
Endereço Eletrônico: tratorcantratores@hotmail.com	
Representante: Cândido Egídio Soares Bastos	
RG n° / Órgão Expedidor / UF: 1.053.078 IFP/RJ	CPF: 246.962.427-49

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente

previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SEAGR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 055/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 055/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 055/2020 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades não participantes, com a devida anuência do órgão gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDI-

DOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de previsto no Termo de Referência constante dos autos do PA 7531/2020, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEAGR, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega do material solicitado, Galpão Agroindustrial da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Estrada do Carijó s/nº, São Vicente de Paulo, Araruama-RJ –, devidamente acordado entre as partes (contratada e município).

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo de entrega do material é de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho e/ ou assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SEAGR que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores globados, de acordo com sua necessidade



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 055/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 055/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 055/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente

registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 055/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 7531/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 16 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

CLAUDIO LEÃO BARRETO
Secretário de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca

TRATORCAN PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME
Cândido Egídio Soares Bastos
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



TERMO DE ADITAMENTO nº 019/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 119/2015, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, neste ato pela Exma. Sr.^a Prefeita Municipal, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Sra. Secretária Municipal de Educação, **Luiza Cristina da Silva Vianna**, portadora da carteira de identidade nº 048472575 e do CPF Nº 57202001772, residente e domiciliada nesta cidade como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **DISTRITHECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.316.834/0001-52, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, nº 90.180, Loja I, Sobreloja, Vila Capri, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, representada neste ato pela Sr.^a RITA DE CÁSSIA SANTOS DE CASTRO, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 08.894.252-9, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 073.490.167-43, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 23.332/2016, **resolvem, na melhor forma de direito, ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 119/2015**, cujo objeto é a locação de 06 (seis) veículos tipo utilitários, 01 (um) veículo de passeio e 01 (um) caminhão baú com o objetivo de atender toda a demanda da rede municipal de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com execução contínua, sem interrupção, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

I – Da Prorrogação de Prazo:

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 23.332/2016 e com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 119/2015, pelo mesmo período, com início a contar de 01 de julho de 2020 e a terminar em 30 de setembro de 2020, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

II – Do valor a vigorar no novo período e da dotação orçamentária:

Para o novo período em que trata a Cláusula I, fica estipulado o valor total de R\$ 264.641,25 (Duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), cuja despesa correrá à conta da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, do PT nº 02.010.001.12.361.0012.2058, Elemento de Despesa nº 33903999000000, Empenho nº 999/2020, Fonte de Recursos nº 206 – Salário Educação e do PT nº 02.010.001.12.361.0012.2058, Elemento de Despesa nº 33903999000000, Empenho nº 1000/2020, Fonte de Recursos nº 110 – Aplicação Educação 25%.

III – Das demais cláusulas contratuais:

Com exceção das alterações introduzidas por este

Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

IV – Dos efeitos do presente aditamento:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 15 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação

DISTRITHECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Rita de Cássia Santos de Castro
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF:

2ª) _____
Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/SESAU/2019, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, como CONTRATANTE e, a sociedade empresária **A. MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.945.897/0001-10, com sede estabelecida na Rua Santana, nº 3, bairro Parque Itaporanga, Santa Maria Madalena/RJ, CEP: 28.770-000, TEL. 22 98823-7417, e-mail: amonteirotavares17@gmail.com,

por seu representante legal Sr. Alex Monteiro Tavares, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 07.604.250-6, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 001.614.327-27, residente e domiciliado na Rua Evaristo A. S. Ribeiro, nº 48, Centro, Conceição de Macabú/RJ, CEP: 28.740-000, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada **CONTRATADA resolvem, por meio do processo administrativo nº 19.337/2019, na melhor forma de direito ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 051/SESAU/2019**, celebrado em decorrência da licitação modalidade Concorrência Pública nº 019/2019 – procedimento licitatório nº 19.337/2019, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “Contratação de empresa para Construção da Policlínica Municipal do Areal, na Av. Prefeito Antonio Raposo, Lotes 06 e 07 do Loteamento Lacia Porto Mendes - Areal - Araruama – RJ”, conforme proposta detalhe e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 19.337/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RERRATIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo a readequação da planilha constante do edital da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 019/2019, Contrato de Prestação de Serviços nº 051/SESAU/2019, rerratificando-a, conforme especificações técnicas descritas pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos – SOUSP, mediante alteração de quantitativos, com a inclusão de itens necessários à execução, correspondendo o respectivo reajuste a 15,26% do valor contratual inicial, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor da alteração contratual, após a rerratificação, corresponde ao acréscimo de R\$ 103.378,01 (Cento e três mil, trezentos e setenta e oito reais e um centavo) referente a Planilha Policlínica, e R\$16.485,18 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos) da Planilha Salão de Reunião.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor do contrato passa a ser R\$ 905.261,80 (Novecentos e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), de acordo com informações de fls. 1.384 constante do processo administrativo nº 19.337/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A despesa em referência correrá a conta do Programa de Trabalho nº 04.001.001.10.122.28.1005, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.91.00.00.00, Fonte de Recursos nº 121, Empenho nº 387/2020, orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 051/SESAU/2019, por novo período de 30 (trinta) dias, com início a contar de 14 de Junho de



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 18 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020

2020 e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 14 de Julho de 2020.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo

especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 12 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Lívia Bello
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ana Paula Bragança Correa

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO

E SERVIÇOS PÚBLICOS
Adelton Araujo Domingues

A. MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
Alex Monteiro Tavares
Representante Legal

Testemunhas:

a) _____
Nome:
CPF:

b) _____
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dois dias do mês de Julho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 061/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo

como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de equipamento para o setor de lavanderia e setor de imagem (radiologia)** visando atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 148/153 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 722 a 723 do processo administrativo n.º 13.810/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalida-

des legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de equipamento para o setor de lavanderia e setor de imagem (radiologia) visando atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 061/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 13.810/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/D A VALIDADE DOS PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CR DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS Sistema de Digitalização de Imagens de Raios-X por placas de fósforo monocassete. As digitalizações das imagens de radiologia convencional devem possuir resolução mínima de 10 pixels / mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X. Capacidade de processamento mínimo de 40 cassetes / hora no tamanho 35 x 43 cm. Console de operação dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: monitor LCD de alta resolução, no mínimo 17 polegadas e sensível ao toque (touch screen), memória local de no mínimo 2GB, disco rígido local de pelo menos 150 GB, armazenamento em disco local de pelo menos 2000 imagens, leitor para identificação dos cassetes. Processamento de imagem e processamento multi-frequencial. Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc). Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB).	Und.	01	KONICA MINOLTA	R\$94.000,00	R\$94.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 19 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<p>Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo. Rotação / inversão de imagem. Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens. Magnificação da imagem para visualização. Processamento para eliminação das linhas de grade. Serviço DICOM 3.0, Storage. Serviço DICOM 3.0 Print. Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management. Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment. Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step. Acompanha o equipamento cassetes para o digitalizador de Raios-X: no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 35 x 43 cm, no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 24 x 30 cm e no mínimo 2 cassetes com placa de fósforo tamanho 18 x 24 cm. Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos.</p> <p>ATENÇÃO: O MANUAL DO USUARIO DEVERÁ SER EM PORTUGUES. A TENSÃO DEVERA SER 110WTS OU BIVOLT 110/220WTS O VENCEDOR DESSE ITEM DEVERÁ OFERECER TREINAMENTO PARA A EQUIPE.</p>					
VALOR TOTAL					R\$94.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	
CNPJ Nº: 71.256.283/0001-85	Telefone: 31 3117-4400
Endereço: RUA STAR, Nº 420, JARDIM CANADÁ	
Cidade: NOVA LIMA	UF: MG
CEP: 34.007-666	
Endereço Eletrônico: Bianca.grossi@konicaminolta.com / bruna.campolina@konicaminolta.com / heyde.marques@konicaminolta.com	
Representante: FUMIHIKO HAYASHIDA	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: F18442C	CPF: 243.300.188-96

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso,

o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 061/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º XX/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 061/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente em até 05 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP – Divisão de Almoarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama/RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 061/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 20 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARAGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 061/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 061/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador

podrá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 061/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 13.810/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 02 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

KONICA MINOLTA HELTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Fumihiko Hayashida
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Araruama

Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dois dias do mês de Julho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade n.º 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o n.º 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 061/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo

como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de equipamento para o setor de lavanderia e setor de imagem (radiologia)** visando atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 148/153 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 722 a 723 do processo administrativo n.º 13.810/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalida-

des legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de equipamento para o setor de lavanderia e setor de imagem (radiologia) visando atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 061/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 13.810/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE RAIOS X DIGITAL - MÓVEL:					
2	<p>CARACTERÍSTICAS: Braço articulado Porta-tubo;</p> <ul style="list-style-type: none"> Deslocamento vertical: 140cm • Rotação da coluna: +/- 45o • Rotação do tubo de raios X: +/- 120o • Inclinação do tubo de raios X: 105o (90/15) • Altura: extensão 40 cm a 220 cm • Freios mecânicos. <p>Conjunto emissor de raios X:</p> <ul style="list-style-type: none"> Tubo de Raios-X: 125 kV, capacidade térmica do anodo giratório: 200 kHU • Pontos focais: 0,6 mm foco fino / 1,5 mm foco grosso • Potências focais: 18,7 kW foco fino / 50 kW foco grosso • Rotação do anodo: 3200 rpm / 10000 rpm • Cabo de alta tensão: isolamento 150 kV <p>Colimador luminoso:</p> <ul style="list-style-type: none"> Ajustes da área a ser irradiada através de botões giratórios • Campo luminoso para indicação da área a ser irradiada com indicador de centralização • Acionamento da lâmpada de 100 W: temporizador eletrônico de 30 seg. e desligamento automático • Rotação do colimador: 360 graus (+/- 180 graus) • Filtração inerente: 1,8 ou 2,0 mm Al; • Proteção: 150 kV • Trilho para filtros adicionais e cones radiográficos <p>Painel Captura Digital de Imagem:</p> <p>Comando e Gerador:</p> <ul style="list-style-type: none"> Gerador de alta frequência com controles micro-processados: potência 35.2 kW • Alimentação monofásica/bifásica 110/220 Vca - 50/60 Hz • Tecnologia ressonante: chaveamento por IGBT's • Sistema de armazenamento por banco capacitivo, alimentado por tomada simples de 3 pinos (padrão ABNT): 2 kVA's • Faixa de kV: 40 a 125 kV • Faixa de mA: 20 a 320 mA (seleção automática dos focos) • Faixa de mAS: 0.08 a 320 mAS (acima de 320 mAS opcional) • Tempos de exposição: 0.004 a 5 seg. • PAO - Programa anatômico de órgãos: 272 técnicas pré-programadas • PDA: Medidor do produto dose x área em "µSv" com indicação no tablet (opcional) • Indicação numérica em kHU's do aquecimento do tubo de raios X no painel de comando • 	Und.	01	LOTUS HELYHCARE	R\$240.450,00	R\$240.450,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 22 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<p>Comandos específicos para preparo e disparo instantâneo dos raios X • Frenagem inteligente do anodo via software , preservando a vida útil ao tubo de raios X • Principais proteções: - Proteção térmica do conjunto emissor de raios X (superaquecimento) - Falha no circuito de filamento de sub e sobre corrente; - Falha no circuito giratório; - Tempo de exposição acima do permitido; - Sistema de proteção contra sobrecarga no tubo de raios X.</p> <p>Painel Captura Digital de Imagem: Painel de captura de imagem em estado solido, cintilador de iodeto de cézio (Csl) e conversor de Silício Amorfo (a-SI) – opcional: Selênio Amorfo. • Área ativa: 43 x 43 cm, 35 x 43 cm, 24 x 30 cm, 26 x 30 cm (outros formatos opcional) • Tecnologia: Wireless. • Acompanha carregador para duas baterias simultâneas. • Acompanha duas baterias (opcional: baterias adicionais). • Resolução de imagem com matriz: 2560 x 3072 pixels ou maior (opcional). • Tamanho do pixel: 140 µm, • Conversor A/D: 14 bits. • Pré-visualização após o disparo de raios-x em 2 segundos e formação da imagem em 7 segundos • Case de proteção para o detector.</p> <p>Estação de Aquisição e Tratamento de Imagem Digital: Notebook com tela touchscreen de 15 polegadas. Software de Aquisição de Imagens Digitais em português (BR), com todos os recursos para gerenciamento da imagem e minimamente Processador: Core i3, Disco rígido: 500 GB de capacidade ,Memória RAM: 4 GB e todos acessórios para o completo funcionamento do equipamento.</p> <p>ATENÇÃO: O MANUAL DO USUARIO DEVERÁ SER EM PORTUGUES. A TENSÃO DEVERA SER 110WTS OU BIVOLT 110/220WTS O VENCEDOR DESSE ITEM DEVERÁ OFERECER TREINAMENTO PARA A EQUIPE.</p>					
VALOR TOTAL					R\$240.450,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		
CNPJ N°:	Telefone:	
Endereço: AV. ELISA ROSA COLLA PADOAN, Nº 45, CENTRO		
Cidade: PATO BRANCO	UF: RJ	CEP: PARANÁ
Endereço Eletrônico: vendas@lotusindustria.com.br / comercial@lotusindustria.com.br		
Representante: MARCOANTONIO CHOINSKI		
RG nº / Órgão Expedidor / UF:	CPF: 770.244.519-04	
5.135.811-2		

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 061/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas

e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º XX/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 061/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecio-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

nará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente em até 05 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP – Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama/RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 061/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARAGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 061/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 061/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 061/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 13.810/2020.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 02 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO

Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Marco Antonio Choinski
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dois dias do mês de Julho do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 061/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo

como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de equipamento para o setor de lavanderia e setor de imagem (radiologia)** visando atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SESAU – ANEXO I do Edital às fls. 148/153 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 722 a 723 do processo administrativo n.º 13.810/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalida-

des legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATADE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de equipamento para o setor de lavanderia e setor de imagem (radiologia) visando atender a nova unidade de saúde Hospital Municipal Dr.ª Jaqueline Prates, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 061/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 13.810/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>CALANDRA DE ALTA PRODUÇÃO (COM CILINDRO INOX)</p> <p>Equipamento desenvolvido para passagem de tecidos planos. Calandra com 1 cilindro principal de 0,45 m de diâmetro e 2,5 m de comprimento, em aço inox. Aquecimento elétrico.</p> <p>Características mínimas:</p> <p>Controlador digital de temperatura e potenciômetro para ajuste de velocidade. Sistema de segurança com botões de emergência;</p> <p>Controle do aquecimento por sensores;</p> <p>Estrutura montada em perfis e chapas de aço SAE 1020. Todo o conjunto recebe tratamento antiferruginoso e pintura de acabamento em epóxi.</p> <p>Possui gabinetes de proteção para isolar a transmissão e o sistema de aquecimento.</p> <p>Esteiras (cintas de algodão) com emendas tipo grampo para condução da roupa em torno do cilindro, confeccionadas em material resistente ao calor;</p> <p>Aquecimento elétrico: formado por resistências elétricas tubulares blindadas;</p> <p>Cilindro em aço inoxidável;</p> <p>Sistemas de Segurança em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-12; Voltagem 220</p>	Und.	01	MÁQUINAS SANTO ANDRE	R\$92.000,00	R\$92.000,00
VALOR TOTAL						R\$92.000,00



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA	
CNPJ Nº: 03.132.196/0001-66	Telefone: 22 2622-4242
Endereço: RUA NILO PEÇANHA, Nº 20, PRAIA DOS ANJOS	
Cidade: ARRAIAL DO CABO	UF: RJ
CEP: 28.930-000	
Endereço Eletrônico: plácidoscirurgia@hotmail.com	
Representante: MARCIA HELENA PLÁCIDO BARRETO	
RG nº / Órgão Expedidor / UF: 10.293.363-7/IFP/RJ	CPF: 041.160.967-09

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SESAU.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 061/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º XX/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 061/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SESAU, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente em até 05 dias corridos após emissão da nota de empenho e autorização de fornecimento da DIALP – Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os materiais deverão ser entregues na DIALP, situada na Avenida Getúlio Vargas, s/nº - Centro - Araruama/RJ;

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SESAU que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 061/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SETIMO: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO OITAVO: Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

PARÁGRAFO NONO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 061/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 26 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 061/2020.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador

deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 061/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 13.810/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 02 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde

PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA
MARCIA HELENA PLÁCIDO BARRETO
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/19

MUNICÍPIO E MARIA GERALDA DOS SANTOS
ERRATA

Onde Lê-se;

TERMO DE ADITAMENTO 03/19 ao Contrato de Locação 16/17, na forma abaixo :

Leia-se:

TERMO DE ADITAMENTO 02/19 ao Contrato de Locação 16/17, na forma abaixo :

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13997/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial 065/2020

OBJETO: “Contratação de Empresa especializada na Locação de 27 (vinte e sete) Impressoras Monocromáticas e Multifuncionais (copiadora/impressora/scanner/fax), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), sendo estes ORIGINAIS, com assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva durante todo o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel”.

DATA DE ABERTURA: 28/07/2020 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEADM

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 16/07/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 14 de Julho de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 9514/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial 071/2020

OBJETO: “Aquisição de 150 (cento e cinquenta) coletes balísticos nível III-A – modelo ostensivo policial, para utilização da Guarda Civil de Araruama”.

DATA DE ABERTURA: 29/07/2020 Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESEG

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 17/07/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 14 de Julho de 2020.

Caio Benites Rangel
Pregoeiro

CMI iniciará semestre em agosto sem novas vagas

A Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior (Semaes), vinculada à Secretaria Municipal de Educação, informou por meio de comunicado que o Centro Municipal de Idiomas (CMI) será mantido com os alunos já matriculados e que não haverá abertura de matrículas novas no próximo semestre que inicia em agosto. Os alunos matriculados que participam das atividades remotas, que obtiverem aprovação mínima e que desejarem continuar estudando no CMI terão a sua matrícula renovada automaticamente, permanecendo no mesmo módulo no segundo semestre letivo deste ano com início previsto para 3 de agosto.

De acordo ainda com o comunicado da Semaes, as aulas remotas estão mantidas e todo o planejamento virtual foi elaborado considerando os Decretos Municipais editados até o momento, que dispõem sobre a adoção de medidas preventivas para evitar a disseminação do coronavírus,

classificando o município de Macaé em situação de estado de calamidade pública.

Ainda conforme o documento da secretaria, as normas e procedimentos para o funcionamento do CMI por meio de atividades pedagógicas não presenciais, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, no período de isolamento social, devido à situação de emergência em saúde pública por conta da pandemia de COVID-19, também foram estabelecidos com base na Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, que recomendou o isolamento e tratamento dos casos identificados, testes massivos e distanciamento social.

O comunicado traz, também, as orientações sobre as aulas virtuais e trancamento de matrícula, conforme explicação abaixo:

Aulas virtuais

As aulas virtuais do Centro de Idiomas se darão uma vez

por semana, nos horários e dias previamente combinados com os professores, utilizando as plataformas do Google Meet e/ou Zoom. Com relação aos livros didáticos, continuarão sendo usados como ferramenta principal de cada aluno e as avaliações serão feitas remotamente em dias e horários também pré-determinados pelos professores.

Trancamento

Os alunos que quiserem trancar a matrícula deverão informar aos seus professores nos respectivos grupos de WhatsApp que participam e os mesmos realizarão esse trancamento junto à Superintendência Acadêmica, da Secretaria de Ensino Superior. Nesse caso, um responsável da secretaria manterá contato telefônico com os pais desses alunos, que por ventura tenham demonstrado interesse no trancamento, para validar a informação e esse aluno não perder a sua vaga.

macae.rj.gov.br

Decreto fixa regras para reabertura de hotéis e pousadas aldeenses

A Prefeitura de São Pedro da Aldeia publicou recentemente o decreto nº 100, autorizando o funcionamento de hotéis, pousadas e congêneres, desde que cumpram uma série de regras e mediante assinatura do termo de Responsabilidade e Compromisso.

Nesta etapa da retomada das atividades hoteleiras, não é recomendada a hospedagem de pessoas que estejam nos grupos de risco e os estabelecimentos deverão dar preferência ao atendimento mediante prévia reserva, evitando aglomerações.

Segundo o decreto, os estabelecimentos que descumprirem as regras estarão sujeitos a interdição e/ou suspensão do funcionamento. As medidas de retomada das atividades hoteleiras podem ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Entre as principais regras

destacam-se:

- os serviços de alimentação localizados dentro das hospedagens poderão atender aos hóspedes somente em serviço de quarto

- afixar material com as orientações para prevenção ao contágio da COVID-19, disponibilizando em locais visíveis aos clientes

- criar procedimentos específicos de avaliação do estado de saúde dos seus funcionários, de forma a identificar de maneira proativa suspeitas ou contaminação pela COVID-19

- os proprietários e funcionários deverão, no ato de chegada ao estabelecimento, firmar declaração por escrito de que não possuem e não convivem com nenhuma pessoa com sintomas ou confirmação da COVID-19

- os estabelecimentos deverão disponibilizar dispositivo contendo álcool gel 70% na recepção,

nas portas dos elevadores e/ou escadas e nos corredores de acesso aos quartos, para uso dos clientes e funcionários, devendo reforçar a prática quanto aos procedimentos de higiene das mãos e antebraços

- os funcionários deverão fazer uso de EPIs, tais como máscaras, jalecos, toucas, luvas, calçados fechados, não podendo ser utilizados adornos pessoais, como anéis, brincos, pulseiras, relógios e, ainda, não devem manter as unhas grandes ou com esmalte

- as áreas sociais e de convivência deverão permanecer fechadas

- ao final da estadia do hóspede, deverá ser realizada limpeza e desinfecção completa do quarto e superfícies, antes da entrada de novo hóspede

- a máquina de cartão deverá ser higienizada a cada utilização, com álcool gel 70% e papel toalha

mpspa.rj.gov.br

Prefeitura de Araruama entrega obras de asfalto e drenagem

A Prefeitura de Araruama entregou nesta segunda-feira, 13, mais uma obra de pavimentação asfáltica e drenagem. A melhoria chegou à rua Flamboyant, que liga o bairro Praia do Hospício ao bairro Viaduto.

Para proteger a população por causa da pandemia do Coronavírus, a inauguração foi online, transmitida ao vivo pelo Facebook da Prefeitura às 16h.

A extensão do

asfalto é de mais de um quilômetro e meio. Foi feito também meio-fio ao longo da rua. Já a obra de drenagem tem o objetivo de melhorar o escoamento da água da chuva.

Lembrando que essas obras de infraestrutura estão sendo realizadas em outros bairros de Araruama, o que reforça o compromisso da Prefeitura em oferecer mais conforto e dignidade aos moradores.

O Verso e o Reverso

Por Remo Noronha



MAIS UMA DA MARIA AUGUSTA

Só quem viu sabe os caminhos da guerreira. Uma destas pessoas ao ver tanta luta perguntou:
- Como você mantém a fé diante de tanta dificuldade?

Com um sorriso gaiato ela respondeu:
- Isto foi só uma demonstração do amor de Deus por mim.

Ele tem mó cuidado, então põe o dedo mindinho na minha cabeça. Não é culpa Dele ter a mão tão pesada.

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 13.174/2020

O requerente **ANGELO SABBATINO SILVA**, CPF/MF: 013.840.677-44, torna público que **RECEBEU a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA nº 0122/2020**, com vencimento em 30/06/2021 de acordo com a Lei nº 5.101/2007 e 140/2011 e LC 138/2018, para a atividade de **CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR** com 403,12m², situado A Rua Cardoso Moreira no Lote nº 03, Quadra: "B", Loteamento Moinho dos Ventos, Ponte dos Leites, Zona Urbana do Município de Araruama-RJ. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.